



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

**Mesa Diretora**

Inclui o § 4º no art. 4º da Lei Municipal nº 1.860, de 06 de junho de 2020, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Victor Graeff, para período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 1º Fica incluído o §4º no art. 4º da Lei Municipal nº 1.860 de 06 de junho de 2020, com a seguinte redação:

*“Art. 4º (...)*

*§ 4º Não se considera ausência a inviabilidade de participação, desde de que já iniciada, ocorrida por problemas técnicos, no decorrer de sessão extraordinária em que o vereador participe por meio de vídeo ou teleconferência. ”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF, em 06 de janeiro de 2023.**

**ADRIANO RODRIGO MATTGE**

*Presidente*

**MARCIO PINTO DA SILVA**

*Vice-Presidente*

**ILVÂNIA EUNICE WENTZ**

*1ª Secretária*

**LUCIANO DREHMER**

*2º Secretário*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**PROJETO DE LEI Nº 001/2023.**

**REGIME: URGÊNCIA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Prezados Vereadores,

Em virtude da inclusão do §7º no art. 77 do Regimento Interno, que se deu através da Resolução nº 044/2022 de 13 de dezembro de 2022 originária do Projeto de Resolução nº 003/2022, cria-se a necessidade de adaptar a Lei Municipal nº 1.860 que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Victor Graeff para período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Lei com a proposta de inclusão do §4º no art. 4º na Lei Municipal nº 1.860 para estabelecer que não será considerada ausência a inviabilidade de participação do vereador, desde de que esta já tenha sido iniciada, quando este enfrentar problemas técnicos no decorrer da sessão extraordinária, realizada por meio de vídeo ou teleconferência.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF, em 06 de janeiro de 2023.**

**ADRIANO RODRIGO MATTGE**  
*Presidente*

**MARCIO PINTO DA SILVA**  
*Vice-Presidente*

**ILVÂNIA EUNICE WENTZ**  
*1ª Secretária*

**LUCIANO DREHMER**  
*2º Secretário*